
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018

Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, no município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 1º Altera o artigo 108 do Código de Posturas do Município, capítulo II, Dos Inflamáveis e Explosivos, mantendo os incisos I, II e III, e acrescentando o inciso IV com a seguinte redação:

“IV - Fica proibida a utilização e comercialização de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora, com estouros e estampidos no município de Sant'Ana do Livramento.

- a) A proibição na qual se refere este artigo, estende-se a todo o Município em recintos fechados e ambiente aberto, em áreas públicas e locais privados;
- b) Todas as atividades comemorativas, sejam elas públicas ou privadas que utilizarem artefatos pirotécnicos deverão fazê-lo com os de efeitos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampidos;
- c) O descumprimento desta lei acarretará em multa a ser definida pelo Poder Executivo, que será cobrada em dobro em caso de reincidência e assim sucessivamente.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos da arrecadação de multas serão recolhidos em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e da Associação Santanense de Proteção aos Animais – ASPA”.

Art.2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de maio de 2018.

DAGBERTO CEZARINO DOS REIS

Vereador da Bancada do PT

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento de todos, os ruídos e a conturbação causada pela emissão dos fogos de artificios são extremamente danosos à fauna, sobremaneira à fauna silvestre que habita as cidades, mormente os animais considerados domésticos e domesticados, como cães e gatos. Os animais domésticos chegam a óbito por sustos e medo desenvolvido pela ação descabida e sem limite da população humana. Temos que lembrar que a audição dos cães e gatos é extremamente sensível. Estudos comprovam os cães possuem uma capacidade auditiva diferente do ser humano. Assim, para efeitos de comparação, o ouvido canino é capaz de perceber sons com frequência entre 10 Hz (Hz = Hertz, uma unidade de medida da frequência de uma onda) e 40.000 Hz; já o homem percebe sons na faixa de 10 Hz a 20.000 Hz. Além disso, os cães conseguem detectar sons quatro vezes mais distantes que o ser humano. Isto acontece por razões de evolução e adaptação: o ser humano, com seus olhos posicionados bem à frente (ao contrário dos cães, que são mais laterais), consegue focar um objeto com maior precisão, além de ter um campo visual maior. Com esse aprimoramento da visão, a audição ficou em segundo plano. Nos cães, há maior dependência do sentido auditivo que nos homens; assim, sua audição deve compensar a sua visão.

O deslocamento de ar provocado pelas explosões é que causa o estrondo que ouvimos. Aparentemente, se um artefato deste explodir muito próximo ao cão pode ocorrer dano físico ao tímpano (ruptura ou laceração), comprometendo a audição. Para sons não tão próximos, o

que conta é o efeito psicológico, pois o cão associa aquele barulho intenso e pouco comum com a movimentação e a desordem que normalmente ocorrem nestes períodos (jogos, festas, etc.).

Desta forma instala-se um quadro de fobia que pode, inclusive, resultar em um quadro sintomático de ansiedade, tremores, taquicardia (aumento da frequência cardíaca), vocalização excessiva (chorar, ladrar, latir) e até mesmo óbito em casos extremos. Na tentativa de fugir do incômodo e do medo causados pelos estrondos muitos cães e gatos se perdem de seus lares e tutores. É importante frisar também que muitos acidentes ocorrem com pessoas durante o manuseio dos artefatos. Segundo o Ministério da Saúde 70% dos acidentes provocam queimaduras importantes. 20 % lesões, lacerações e corte e 10% destes acidentes ocasionam amputações de membros superiores, lesão de córnea ou perda da visão, lesão do pavilhão auditivo ou perda permanente da audição. Nos últimos anos ainda segundo o Ministério da Saúde mais dez pessoas perderam a vida e mais de 7.000 sofreram lesões determinando um custo alto para o Sistema Único de Saúde.

De acordo com a Associação Brasileira de Cirurgia da Mão, as lesões provocadas por fogos de artifício são graves e difíceis de recuperar. Queimaduras no rosto, lesões de córnea e mutilação também são frequentes e preocupantes em hospitais e clínicas. A queima dos fogos ultrapassa 125 decibéis, equivalendo-se ao ruído de um avião a jato, portanto acima do limite suportável. Enfim, os animais são possivelmente os seres mais prejudicados com esta prática, devido à grande quantidade de espécies afetadas e à falta de proteção para estes indivíduos durante os episódios que envolvem o uso de fogos. As situações de alegria para os seres humanos se transformam em situações de sofrimento para muitos animais. É importante refletir sobre como uma conduta social considerada normal, aceitável pode ultrapassar os limites de bem-estar de outros seres que compartilham o ambiente com os seres humanos, inclusive aqueles com os quais são estabelecidas fortes relações afetivas.

Estudos também comprovam que é possível promover uma festa ou comemoração utilizando fogos de artifícios silenciosos, que produzem espetáculos belíssimos sem causar danos aos animais, crianças, pessoas doentes e aos idosos.

DAGBERTO CEZARINO DOS REIS

Vereador da Bancada do PT

Publicado por:

Lilian Lopes da Silva

Código Identificador:F5279F9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/06/2018. Edição 2320

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>